



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 01/2017

Edital de Credenciamento nº 001/2017 para fins de habilitar Organizações da Sociedade Civil na área da educação especial.

O Município de Pelotas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), situada na Praça 20 de Setembro, 366, Centro, Pelotas – RS, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil, na forma estabelecida neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a habilitar Organizações da Sociedade Civil com atuação na área da Educação Especial para o atendimento gratuito de crianças, adolescentes e jovens, prioritariamente de 04 a 17 anos, abrangendo da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, incluindo a Modalidade EJA, em turno parcial de 4 (quatro) horas diárias ou em turno integral, de, no mínimo, 7 (sete) horas, não matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) ou nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), bem como prestar AEE (Atendimento Educacional Especializado) para alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) ou nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), com deficiências severas, tais como: deficiência intelectual grave, transtorno do espectro autista, deficiências múltiplas, paralisia cerebral, deficiências sensoriais, síndromes em geral e transtornos globais do desenvolvimento, que impossibilitem momentaneamente ou de forma permanente a frequência a uma escola regular de ensino. Ainda que a rede municipal disponha de SRMs (salas de recursos multifuncionais), faz-se necessário a escolha de uma instituição parceira também para esse atendimento, de forma que as habilidades e potencialidades desses alunos possam ser desenvolvidas.

1.2. Apenas as Organizações da Sociedade Civil, devidamente habilitadas neste processo de Credenciamento, estarão aptas à consecução do objeto descrito neste Edital.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O instrumento convocatório tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores para as ações da Administração Pública, regido pelos seguintes diplomas legais: Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lei 13.146/2015, bem como a Resolução nº 1 do Conselho Municipal de Educação, que institui Diretrizes para Educação Especial na Educação Básica.

3- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar a Ficha de Inscrição (Anexo I) acompanhada da documentação prevista neste Edital, conforme data constante no Cronograma do Edital (Anexo II) impreterivelmente no Setor de Protocolo da SMED, situado à Praça 20 de Setembro, 366, Pelotas/RS.

3.2. O envelope contendo os documentos deverá registrar, na frente, as seguintes informações:

Credenciamento Público nº 01/2017

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Endereço:

CNPJ/MF:

Responsável Legal pela OSC:

3.3. Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata o item 3.1.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

3.5. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no Cronograma do Edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

3.6. Não serão aceitos fax e ou e-mail de nenhum documento.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto poderá credenciar as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

b) atuar na área da educação especial, de acordo com o objeto deste Edital;

c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 1 (ano) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ;

d) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social na área da educação especial;

e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.2. Será excluída a Organização da Sociedade Civil que incorrer em uma das vedações previstas no art.39, da Lei nº 13.019/2015.

4.3. A atuação em rede entre as Organizações da Sociedade Civil credenciadas será permitida para cumprimento dos fins estabelecidos no objeto deste Edital.

4.4. A Organização da Sociedade Civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.1. O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

1	Cópia do Estatuto registrado em Cartório e suas alterações, de acordo com art. 33 da Lei nº 13.019/2014
2	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
3	Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF, de acordo com Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade
4	Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
5	Certidão da Organização da Sociedade Civil como entidade de utilidade pública municipal
6	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove o mínimo um ano de cadastro ativo: www.receita.fazenda.gov.br
7	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm
8	Certidão negativa quanto à dívida ativa do Município de Pelotas/RS
9	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS:

	www.caixa.gov.br
10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT: www.tst.jus.br/certidao
11	Declaração de Ciência e Concordância, conforme Anexo V

6 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção.

6.2. A Comissão de Seleção deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.3. Após o credenciamento, será publicada a relação das Organizações aptas na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Pelotas.

6.4. A Comissão de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital estará disponível aos interessados no endereço eletrônico <http://www.pelotas.rs.gov.br/>, a partir da data da publicação do extrato na Imprensa Oficial.

7.2. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 5 (cinco) anos, desde que mantidas as condições de credenciamento durante este período.

7.3. O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração.